



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO** **COMUNICADO 179/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

<b>EMPENHO</b>	<b>EXIGIBILIDADE</b>	<b>VALOR</b>
5806	28/09/2021	1.065,60
5808	28/09/2021	1.961,90
5499	28/09/2021	9.930,00
4286	28/09/2021	200,00
4929	28/09/2021	4.939,65
5591	28/09/2021	7.295,00
4955	28/09/2021	40,00
6004	28/09/2021	297,00
6005	28/09/2021	405,00
5844	28/09/2021	189,00
5893	28/09/2021	2.266,00
5892	28/09/2021	1.499,20
5833	28/09/2021	590,50
3796	28/09/2021	72,00
CPFL	28/09/2021	142.281,32
2937	28/09/2021	330,00
6076	28/09/2021	8.301,13
5730	28/09/2021	90,00
5731	28/09/2021	895,00
6259	28/09/2021	2.000,00
4815	28/09/2021	2.116,05

**MATÃO, 28 DE SETEMBRO DE 2021**  
**APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL**